



Barueri, 21 September, 2023

Ao/ 

Fundo Municipal de Saude de Monte Alegre

At. Paulo Ricardo Azevedo Alves

E-mail (para envio da Nota Fiscal): pauloazevedo000@gmail.com

Ref.: 2010344584.1

DADOS DA CLIENTE PARA FATURAMENTO	
Raz�o Social/Nome:	Fundo Municipal de Saude de Monte Alegre
CNPJ/CPF:	12585986000198
LOCAL DE ENTREGA DA PE�A OU PRESTA�O DOS SERVI�OS	
Destinat�rio Final:	Fundo Municipal de Saude de Monte Alegre
CNPJ/CPF:	12585986000198
Endere�o:	Av Joao de Paiva, SN Centro, Monte Alegre, RN, BR, 59182000
INFORMA�OES SOBRE O EQUIPAMENTOS	
System ID:	LP9LP9003082
Modelo:	GE - LOGIQ P9
As Partes declaram que ir�o considerar o endere�o vinculado ao CNPJ da CLIENTE para fins da presta�o dos servi�os e/ou fornecimento de pe�as e, caso a CLIENTE solicite ou informe que a tais Servi�os ou Pe�as dever� ocorrer para um terceiro diverso , a CLIENTE dever� apresentar os esclarecimentos e disponibilizar os documentos que comprovam sua rela�o com o terceiro para an�lise e aprova�o da GEHC. Se a GEHC decidir pelo prosseguimento da venda com a entrega da Pe�a e/ou a presta�o dos Servi�os para um terceiro diverso, a CLIENTE, diretamente ou em nome do terceiro, ser� a �nica respons�vel perante a GEHC pelo cumprimento de todas as obriga�es desta Proposta.	

Prezados Senhores,

A **GE HEALTHCARE DO BRASIL COM RCIO E SERVI OS PARA EQUIPAMENTOS M DICO-HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jur dica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n  00.029.372/0003-02, com endere o na Av. Doutor Marcos Penteadado de Ulh a Rodriguez, 690, Galp o 5 e 8, Tambor , Barueri-SP, CEP 06460-040, doravante denominada simplesmente "GEHC", tem a satisfa o de transmitir a seguinte proposta espec fica para equipamentos m dico hospitalares   V.Sas., aqui denominada de "CLIENTE".

1. OBJETO DA PROPOSTA

1.1. Constitui objeto da presente proposta ("Proposta") a presta o de servi os espec ficos ("Servi os") para o(s) equipamento(s) m dico(s) hospitalares da CLIENTE, conforme especifica es descritas na tabela abaixo.

Part#	Descri�o	Total (R\$)
UL - NORMAL HOUR	Atendimento T�cnico (Chamado 09576646)	3.250,00

Valor Total (R\$): 3.250,00
Forma de Pagamento: 30 Dias

1.2. Caso a GEHC identifique ao longo da execu o do objeto a necessidade de aquisi o, pela CLIENTE, de outras pe as ou servi os n o contemplados no objeto desta Proposta, dever  ser emitida proposta adicional para contemplar a nova necessidade.

1.3. Fazem parte integrante desta Proposta e obrigam as Partes os anexos ("Anexos"), descritos abaixo, cujos termos e condi es acrescentam especificidades aplic veis a cada um dos Servi os ou Pe as adquiridos sendo que a CLIENTE receber , para assinatura, somente a Proposta e o(s) Anexo(s) aplic vel(is) ao objeto contratado:

- (i) Anexo A: Termos e Condi es Servi os "M o-de-Obra";
- (ii) Anexo B: Termos e Condi es Servi os "Desinstala o e Instala o";
- (iii) Anexo C: Termos e Condi es Servi os "Centro de Reparo";

2. PRE O E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento dos Servi os e/ou das Pe a(s) objeto da Proposta, a CLIENTE pagar    GEHC o valor total descrito anteriormente ("Pre o"), por meio de:

2.1.1. Recursos pr prios, no prazo informado no campo "Forma de Pagamento" acima, contados da data de instala o da(s) Pe a(s) ou dos Servi os objeto desta Proposta, comprovada mediante a assinatura da respectiva Ordem de Servi os da GEHC. O pagamento dever  ser efetuado por meio de boleto ou qualquer outro documento de cobran a banc ria aplic vel. No caso das Pe as o prazo de pagamento n o est  vinculado ao envio,   CLIENTE, da Nota Fiscal Eletr nica, o que poder  ocorrer em momento posterior derivado do tempo de nacionaliza o do objeto desta Proposta.

2.2 A forma de pagamento estabelecida acima n o poder  ser alterada sem que para isso exista uma pr via e expressa aprova o da GEHC por escrito.

2.3. Est o inclu dos no Pre o todos os tributos e encargos incidentes, n o sendo devidas reten es sobre cess o de m o de obra (INSS), conforme legisla o vigente na data de assinatura desta Proposta. A GEHC   a respons vel pelo recolhimento do ISS devido, de forma que a CLIENTE n o deve efetuar reten es sobre Nota Fiscal de Servi os a t tulo de ISS ainda que baseados na legisla o dos seus pr prios munic pios. Na hip tese de a reten o ser realizada pela CLIENTE, os valores indevidamente retidos permanecer o em aberto junto   GEHC. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos e de comprovada repercuss o no Pre o implicar o em sua revis o.

2.4. Informar   GEHC, no momento da assinatura da presente Proposta, sua condi o de "contribuinte de ICMS" ou "n o contribuinte de ICMS", sendo que, caso haja a altera o de tais informa es, tal fato dever  ser informado imediatamente   GEHC.

2.5. Emitir a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1A, Nota Fiscal Eletr nica, modelo 55, declara o de transporte, Nota Fiscal Avulsa, ou qualquer outro documento exigido pela legisla o do Estado, onde est  localizada a CLIENTE, para eventual devolu o, remessa e/ou envio de Pe as, por qualquer motivo, pela CLIENTE   GEHC.

2.6. A CLIENTE deverá fornecer à GEHC caso seja aplicável, eventual certificado de isenção, imunidade ou de qualquer outro benefício fiscal para que seja considerado na precificação e emissão desta Proposta. Caso a CLIENTE não apresente o certificado do benefício antes da emissão da Proposta ou se este documento não se encontrar válido no momento do faturamento da Peça e/ou Serviços, mesmo que apresentado antes da emissão da Proposta, a CLIENTE deverá arcar com todos os tributos incidentes sobre a operação e, se necessário, as Partes acordam com a revisão do Preço para considerar os tributos inicialmente excluídos.

2.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a presente data, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.8. Caso a forma de pagamento escolhida seja “depósito bancário”, o pagamento do Preço deverá ser feito em favor da GEHC, devidamente identificado, diretamente pela CLIENTE, através de depósito bancário identificado no qual conste como depositante a própria CLIENTE, na conta corrente nº 13001791-8, Agência nº 3689, Banco Santander (033). A quitação do pagamento está condicionada à respectiva confirmação pela GEHC do recebimento do valor equivalente ao Preço em conta corrente de sua titularidade.

2.9. O não pagamento do Preço no prazo acordado sujeitará a CLIENTE ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die e correção monetária calculada com base na variação do IGPM/FGV no período entre o vencimento e o efetivo pagamento.

2.10. O inadimplemento do Preço acarretará: (i) não executado o objeto, na não obrigatoriedade de a GEHC executar o objeto da Proposta; ou (ii) já executado o objeto, de a GEHC poder ingressar com a competente ação judicial mediante prévio envio de notificação extrajudicial para constituir a mora da CLIENTE.

2.11. A CLIENTE não poderá alegar fatos relacionados à qualidade dos Serviços e/ou das Peças como causa ou justificativa para não pagar o Preço.

2.12. Ao final de cada atendimento, assinar a Ordem de Serviço emitida pela GEHC ou, caso haja discordância, que a mesma seja manifestada, por escrito, no prazo de 72 horas, sob pena de ter sido tacitamente aceita.

3. VIGÊNCIA

3.1. Esta Proposta entrará em vigor na data de sua assinatura e somente se encerrará após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas Partes neste instrumento.

3.2. **Rescisão automática:** Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, esta Proposta será rescindida automaticamente ao final de 12 meses contados da sua assinatura se até o vencimento desse prazo a CLIENTE não tiver solicitado os serviços e/ou disponibilizado as condições para recebimento dos itens mencionados nesta Proposta dentro do referido prazo, sendo certo que, em qualquer dessas hipóteses, a VENDEDORA poderá rescindir a Proposta e, se a COMPRADORA ainda tiver interesse no recebimento do objeto da Proposta, ela poderá solicitar uma nova Proposta para GEHC.

4. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

4.1. A GEHC somente será responsável pelos danos diretos que comprovadamente causar à CLIENTE e/ou terceiros que resultarem ou tiverem relação com esta Proposta, até o limite do valor desta Proposta o que tiver relação com os danos. As Partes acordam excluir toda e qualquer responsabilidade, de Parte a Parte, por lucros cessantes, danos indiretos e dano moral relacionado ao presente.

4.2 A CLIENTE concorda em indenizar e manter indene a GEHC, seus funcionários, diretores, empregados, fornecedores e agentes por todas as perdas, danos, ou despesas de qualquer natureza, incluindo custas de advogados e outras despesas relacionadas a ações judiciais, que tais possam sofrer ou incorrer como resultado de atos ou omissões da CLIENTE, seus funcionários, diretores, empregados ou agentes, incluindo mas não se limitando a (a) violação de qualquer das disposições deste acordo; (b) ato ilícito; (c) declarações não especificamente autorizadas pela GEHC, por escrito; ou (d) violação de qualquer lei aplicável.

4.3 Sem prejuízo das demais disposições do presente, a GEHC não será responsável, em qualquer caso e a qualquer título, pela (a) paralisação do equipamento durante o tempo necessário ao seu conserto, (b) pela má utilização do equipamento pela CLIENTE (c) demora dos órgãos competentes na liberação de peças e componentes importados; ou (d) eventual indisponibilidade total ou parcial de peças e componentes que não estejam disponíveis no mercado por decisão do fabricante, incluindo por não ser mais fabricado e/ou suportado EOGS (“EOGS”, do inglês *end of guaranteed service*); ou (e) danos que direta ou indiretamente resultem de uma manipulação ou uso errado de qualquer equipamento pela CLIENTE e/ou representantes desta, inclusive sem limitação durante a execução das instruções de suporte remoto dadas pela GEHC

4.3.1. As Partes poderão rescindir esta Proposta, sem ônus, caso haja a impossibilidade de fornecimento de peças de reposição por indisponibilidade de mercado, nos termos da cláusula anterior.

4.3.2. Na hipótese de a CLIENTE não exercer o seu direito de rescisão disposto na cláusula 4.3.1. anterior, concordando, assim, com a continuidade da Proposta mesmo com eventuais limitações, a CLIENTE não terá direito à (i) extensão da Proposta e/ou o desconto em especial nas Peças; e (ii) qualquer ressarcimento, compensação ou garantia quando no momento da intervenção técnica pela GEHC, a(s) Peça (s) alterar (em) o estado de funcionamento do Equipamento para totalmente ou parcialmente parado dada a condição imprevisível de resposta técnica de um Peça “EOGS”

5. PENALIDADES

5.1 No caso de rescisão total ou parcial desta Proposta por culpa, dolo ou solicitação de cancelamento, sem justo motivo, por qualquer das Partes, a Parte infratora ficará sujeita à uma multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto da rescisão (“Multa de Cancelamento”).

5.2. Na hipótese de ter ocorrido pagamento parcial ou integral do Preço ou Preço do objeto de eventual rescisão da Proposta, a GEHC poderá reter o respectivo valor como parte do pagamento da Multa de Cancelamento. Caso haja valor a ser restituído para a CLIENTE em decorrência do cancelamento, a GEHC realizará a restituição do valor sem incidência de juros e/ou correção monetária.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Acordo Integral. A presente Proposta constitui e consubstancia a totalidade do entendimento entre as Partes a respeito de seu objeto, revogando e anulando quaisquer acordos, propostas, declarações, usos comerciais ou negociações anteriores à sua celebração, sejam eles verbais ou escritos, expressos ou implícitos, que as Partes tenham efetuado entre si a respeito de seu objeto, salvo se de outra forma disposto, por escrito, neste instrumento.

6.2. Aditivo. Quaisquer alterações ou modificações da Proposta e de seus Anexos deverão ser acordadas por escrito, na forma de termo aditivo, devendo ser assinadas pelos respectivos representantes legais das Partes.

6.3. Cessão. A presente Proposta é celebrada em caráter irrevogável e irretratável e vinculará os herdeiros e sucessores das Partes, salvo pelo direito da GEHC de (a) ceder seus direitos e obrigações, no todo ou em parte, para empresas de seu grupo econômico ou por força de operações societárias envolvendo a parte de seu negócio à qual esta Proposta pertence, e (b) ceder, transferir, dar em garantia, pagamento, afetar e/ou dispor de seus direitos de crédito aqui

previstos, nenhuma Parte poderá, sem o prévio consentimento escrito da outra Parte, ceder a terceiros ou criar qualquer ônus sobre seus direitos e obrigações dispostos no presente.

6.4 **Finalidade.** A CLIENTE declara que irá utilizar o equipamento com a finalidade de prestar serviços remunerados e pagos por terceiros, como bem de capital a ser inserido no processo produtivo de sua atividade empresarial ou institucional.

6.5 **Documentação.** A GEHC e demais empresas de seu grupo econômico não se responsabilizam por eventuais autorizações, inscrições e/ou registros que a CLIENTE, segundo a legislação aplicável, deva possuir junto aos órgãos da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e outros.

6.6 **Força Maior.** Nenhuma Parte será considerada inadimplente se não puder cumprir quaisquer de suas obrigações aqui dispostas em consequência de caso fortuito ou motivo de força maior que não possa ser previsto ou evitado por referida Parte incluindo, sem limitação, escassez de mão-de-obra, materiais, distúrbios civis ou políticos, desastres naturais ou provocados pelo homem, epidemias, ações governamentais, demanda por produtos, partes e/ou peças que excedam a capacidade de produção da GEHC, e/ou que inviabilize o funcionamento da CLIENTE, conforme disposto no art. 393 do Código Civil (“Força Maior”). A Parte que estiver impedida de cumprir suas obrigações por motivo de Força Maior deverá notificar a outra indicando a natureza, a extensão e o impacto à Proposta. Uma vez comprovado tal impacto, as Partes discutirão os termos e condições da Proposta para alcançarem nova composição contratual. Caso não cheguem a um acordo no prazo previsto acima para rescisão contratual por Força Maior, qualquer das Partes poderá rescindir esta Proposta, sem qualquer multa e/ou penalidade, sem prejuízo da cobrança de eventuais dívidas em aberto.

6.7 **Independências das Cláusulas.** Caso qualquer cláusula ou condição desta Proposta venha a ser declarada inválida ou inexecutável por qualquer autoridade competente, tal invalidade ou inexecutabilidade não deverá afetar as demais cláusulas e condições, que continuarão em pleno efeito e vigor.

6.8 **Notificações.** Sem prejuízo das disposições específicas da Proposta, as notificações realizadas nos termos do presente deverão ser efetuadas por escrito e enviadas: (a) pessoalmente, (b) por serviços de entrega expressa notoriamente reconhecidos aos endereços de cada Parte; (c) por e-mail ou (d) por eventual sistema disponibilizado pela GEHC, e serão consideradas entregues quando recebidas pela outra Parte, ou conforme comprovante de entrega emitido pela empresa de entrega expressa ou de leitura do e-mail ou comprovante eletrônico de envio.

6.9 **Relacionamento.** No cumprimento de suas obrigações determinadas por esta Proposta, cada Parte agirá de forma independente. O relacionamento entre GEHC e CLIENTE não deverá ser interpretado como de empregado e empregador, permanecendo cada Parte, a qualquer tempo, responsável pelos profissionais que alocar para a prestação dos serviços, sejam próprios, sejam de terceiros.

6.10 **Providências.** Cada Parte declara que adotou todas as providências internas aplicáveis, bem como houve o esclarecimento de dúvidas sobre as condições desta Proposta, inexistindo qualquer objeção para celebração e assinatura do presente instrumento.

6.11 **Renúncia; Novação.** A demora ou omissão de uma das Partes em exigir o cumprimento de qualquer cláusula ou condição desta Proposta não significará renúncia a estes termos, nem novação, podendo referidos direitos ser reclamados a qualquer tempo.

6.12 **Legislação.** As Partes declaram que obedecerão a todas as leis e regulamentos aplicados a execução da presente Proposta e, que se durante a vigência desta Proposta tiverem acesso a dados pessoais de pacientes, obedecerão inclusive, mas não se limitando, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18) naquilo que lhes for aplicável.

6.13. Segurança. As redes da CLIENTE e os servidores de telecomunicações não estão sob o controle da GEHC, e logo, não estão sob o âmbito da sua responsabilidade. A GEHC recomenda que os seus clientes utilizem as melhores práticas industriais que incluem, mas não se restringem a isolar o sistema do Equipamento objeto de manutenção da internet e de outras redes abertas, limitar o acesso através de firewalls, controlar o acesso dos usuários através da criação de perfis de segurança, limitar qualitativamente as contas de usuários e os serviços de rede na medida do possível, proibir o uso de contas genéricas, garantir que possam ser redefinidas as senhas de cada usuário caso estes não apliquem requisitos mínimos de segurança na respectiva criação além de assegurar que, após criadas, não serão compartilhadas com terceiros, estabeleçam processos para controlar o tráfego da rede, lidem com acessos não autorizados, realizem backups de dados regularmente, e implementem o anonimato ou codificação de dados na máxima extensão possível.

6.14. Conflito. Na hipótese de qualquer condição do presente conflitar com qualquer termo ou condição dos Anexos, prevalecerão os termos desta Proposta.

6.15. Propriedade Intelectual. A CLIENTE reconhece que todos os códigos, programas, firmware, software, know-how, métodos e conceitos associados, e todos os manuais e outros materiais impressos envolvem direitos autorais, marcas registradas, patentes, segredos comerciais e outros direitos de propriedade industrial da GEHC, suas afiliadas ou licenciantes, conforme aplicável (coletivamente, "Propriedade Intelectual"). A GEHC, suas afiliadas ou licenciantes, conforme aplicável, reserva e retém todos os direitos de propriedade industrial, direito autoral, segredo comercial, marcas registradas, patentes, know-how, e outros direitos relativos à Propriedade Intelectual. Nenhum título ou propriedade de qualquer Propriedade Intelectual é transferido à CLIENTE, que se compromete a não infringir, contestar ou violar os referidos direitos, e não copiar, investigar, desmontar, descompilar, reverter a engenharia, reduzir a um formato legível ou modificar qualquer Propriedade Intelectual, ou causar ou permitir que outros o façam.

6.15.1. A CLIENTE concorda em não (i) remover, ocultar ou modificar quaisquer rótulos de direitos de propriedade, marcas ou identificação, incluindo direitos autorais, patentes e marcas comerciais da GEHC, suas afiliadas ou licenciantes do Equipamento; (ii) divulgar publicamente os resultados de qualquer teste ou benchmarking do Equipamento e/ou serviços sem o consentimento prévio escrito da GEHC; (iii) gravar, fotografar ou registrar os serviços, salvo com consentimento prévio e expresso da GEHC, dos profissionais envolvidos (em caso de necessidade de registro de voz e/ou imagem que não esteja de outra forma permitido), ou com base em requisito de lei; ou (iv) publicar, divulgar a terceiros ou de outra forma utilizar registros dos serviços sem permissão expressa da GEHC (ex: a gravação de uma sessão remota), salvo como material de apoio e estudo em conexão com esta Proposta, quando aplicável.

6.16. Confidencialidade. As Partes acordam tratar com confidencialidade as informações desta Proposta ou que sejam compartilhadas em razão dela que sejam classificadas como confidenciais pela Parte reveladora e/ou possam ser entendidas como confidenciais por qualquer pessoa e/ou que, em razão de suas características essenciais, ou em virtude de circunstâncias fáticas, não poderão ser tornadas públicas incluindo, sem limitação, segredos comerciais, a Documentação e o Software ("Informações Confidenciais"). Ambas as Partes concordam em não usar as Informações Confidenciais exceto para as finalidades permitidas neste instrumento, nem divulgar as Informações Confidenciais a nenhum terceiro ou a nenhum membro das respectivas equipes que não tenha necessidade de acesso para a finalidade aqui disposta. Salvo se as Informações Confidenciais caírem em domínio público por razão diversa da violação da obrigação desta cláusula pela Parte receptora, o dever de confidencialidade sobreviverá por 5 (cinco) anos contados da rescisão ou expiração desta Proposta.

6.17. Foro. Esta Proposta será regida e interpretada de acordo com as leis brasileiras, ficando eleito como competente para a solução de litígios e controvérsias oriundas do presente o foro da Cidade de São Paulo/SP, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando facultado à GEHC a possibilidade, a seu exclusivo critério, de demandar no foro competente do domicílio da CLIENTE.

7. VALIDADE DESTA PROPOSTA

7.1 Este documento expira em 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão, devendo ser assinada pelos representantes legais e/ou procuradores da CLIENTE e devolvida à GEHC dentro do referido prazo, sob pena de possibilitar à GEHC, ao seu exclusivo critério, revisar ou não cumprir os seus termos e condições.

7.2 Ao assinar esta Proposta, a CLIENTE declara e garante à GEHC que todas as suas informações para faturamento e entrega, se aplicável, além das demais declarações previstas nesta Proposta e seus Anexos, são verdadeiras e estão corretas e, se houver qualquer alteração até a data da prestação dos Serviços ou da entrega da Peça, a CLIENTE informará a alteração imediatamente à GEHC, para aprovação expressa desta, sob pena de rescisão desta Proposta por justo motivo, ficando a CLIENTE sujeita as penalidades contratuais.

7.3 Mesmo após a assinatura desta Proposta pela CLIENTE dentro do referido prazo, as Partes esclarecem que a GEHC poderá considerá-la rescindida de pleno direito até a execução dos Serviços ou fornecimento das peças, no caso de não ocorrer a aprovação de crédito da CLIENTE e/ou se constatada a existência de pendência financeira da CLIENTE (ou de suas filiais, controladas, coligadas e/ou outras empresas de seu grupo econômico) junto à GEHC ou empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da GEHC, decorrentes de outras relações comerciais existentes, caso seja aplicável.

E assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em seu local apropriado na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, podendo fazê-lo de forma física, eletrônica, digital ou, se for uma necessidade da CLIENTE, esta poderá disponibilizar uma ordem de compra, com referência expressa a esta Proposta como forma de aceite e, neste caso, a ordem de compra não pode e nem servirá para alterar, criar ou extinguir obrigações desta Proposta.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aguardamos um posicionamento, colocando-nos à disposição para prestar demais esclarecimentos porventura julgados necessários

Atenciosamente,

Gabriela Ribeiro Santos

Service Center Analyst

Fone:

E-mail: gabrielaribeiro.santos@ge.com

Notas:

1. As Partes deverão assinar no local indicado e rubricar todas as páginas deste documento, incluindo seus Anexos;
2. Não serão aceitas rasuras neste documento;
3. Ao aceitar esta Proposta, a CLIENTE reconhece que qualquer outro documento que não essa Proposta que porventura acrescente outros itens ou elementos a ela não terá validade e nem obrigará a GEHC a executá-los.

(Página de Assinaturas a Seguir)



Av. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, Galpão 5 e 8, Tamboré, Barueri SP 06460-040

CNPJ: 00029372/0003-02

3004-2525 capitais e regiões metropolitanas 0800 165799 demais localidades

PÁGINA DE ASSINATURAS DA PROPOSTA COMERCIAL Nº 2010344584.1

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

Fundo Municipal de Saude de Monte Alegre

Maria Emilla Pereira P. Fonseca

Secretaria Municipal de Saúde

Monte Alegre

F 010.531.564-80

Mat. 6785

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

Local e data de assinatura: _____, _____ de _____ de 20____.

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome

Nome: